

## PORTARIA Nº 002/2011

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 4.771/2010,

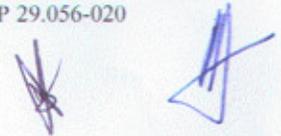
### RESOLVE:

**Art 1º** - Converter a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 041/2010 em Sindicância Punitiva a fim de apurar conduta de empregado noticiada nos autos do processo n. 4771/210.

**Art 2º** - Designar os servidores: **Claudia Maria Fonseca Calmon Nogueira da Gama, Luziana dos Santos Oliveira, Otavio José Vasconcelos de Azevedo** para realização do processo de sindicância mencionado no art. 1º.

**Art 3º** - Na condução dos trabalhos os seguintes procedimentos deverão ser observados:

- I – instrução do processo com depoimentos do suposto responsável bem como de testemunha (s) e ainda com diligências cabíveis,
- II – concessão do prazo de 10 dias para apresentação de defesa escrita do (s) suposto (s) responsável (eis),
- III – emissão de relatório minucioso, com resumo das peças principais dos autos e menção das provas em que se baseou para formar sua conclusão,
- IV- o relatório deverá ser conclusivo quanto à imputação de responsabilidade ou não do (s) servidor (es)
- VI- reconhecida a responsabilidade do (s) servidor (es) deverá ser indicado o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias



agravantes ou atenuantes, com a especificação dos fatos imputados e das respectivas provas.

**Art 4º** - É assegurado ao (s) servidor (es) o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, em todos os seus atos e fases, arrolar testemunhas e produzir provas.

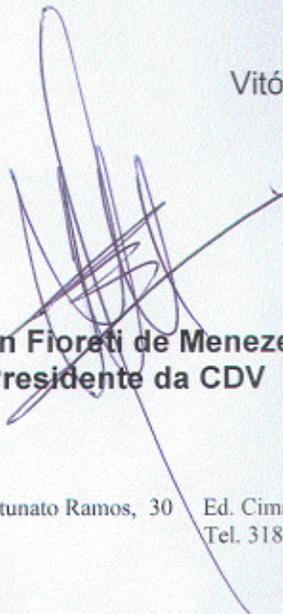
**Art 5º** - Com a conclusão dos trabalhos, o relatório da sindicância será remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento.

**Art 6º** - O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

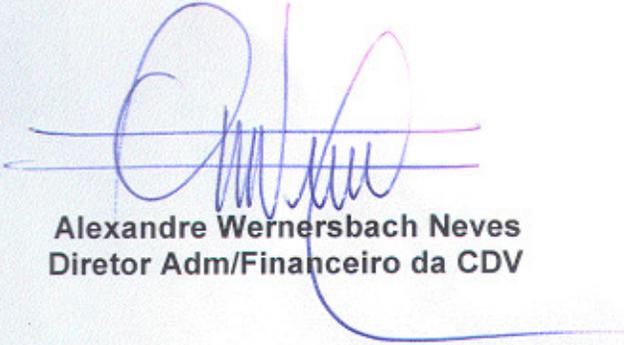
**Art 7º** - O relatório apresentado na sindicância investigativa é parte integrante deste novo procedimento.

**Art 8º** - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 27 de janeiro de 2011.



**Anderson Fioreti de Menezes**  
Diretor Presidente da CDV



**Alexandre Wernersbach Neves**  
Diretor Adm/Financeiro da CDV